



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026-PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 144/2026.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

Abertura das propostas: 08/06/2026 às 07h30min”

Data e a hora da disputa: 08/06/2026 às 09h00min”

No sítio <https://bnccompras.com>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, REFEITÓRIO E COPA (TAIS COMO GARFOS, COPOS, PANEAS, BACIAS, ENTRE OUTROS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA/BA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor estimado da contratação é sigiloso e permanecerá assim até a fase de abertura e julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBSERVAÇÕES: OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE LICITAÇÕES [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER ENVIADOS A(O) PREGOEIRO(A), PELA PLATAFORMA CITADA ACIMA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Não	Não	Menor Preço	Valor Global por lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa	Critério de Julgamento:
Não	Não	Aberto e fechado	Menor Preço /Lote

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	IMPUGNAÇÕES
----------------------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Até o dia 02/06/2026 para o endereço buritiramalicitacoes@gmail.com	Até o dia 02/06/2026 para o endereço https://bnccompras.com .
---	--

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026.**

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**, com sede Avenida Buriti, n. 291, Centro, cidade de **BURITIRAMA/BA**, por intermédio do Pregoeiro Oficial Sr. Uelbem de Souza Cruz, nomeado pela Portaria nº 141/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Local: <https://bnccompras.com>
- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote
- Modo de disputa: Aberto / Fechado
- Valor estimado: O valor estimado da contratação é sigiloso e permanecerá assim até a fase de abertura e julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação permanecerá sob sigilo até a fase de abertura e julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O sigilo do orçamento estimado tem por finalidade evitar a influência indevida sobre a formulação das propostas pelos licitantes, prevenindo práticas como o alinhamento artificial de preços, a redução da competitividade e a apresentação de propostas meramente referenciadas no valor previamente divulgado pela Administração.

A adoção do sigilo do valor estimado mostra-se especialmente adequada em contratações do objeto, nas quais os custos estão sujeitos a variações de mercado, metodologias distintas e estratégias empresariais próprias, sendo fundamental garantir ambiente concorrencial efetivo, isonômico e orientado à obtenção do melhor resultado para o interesse público.

O sigilo previsto neste Edital não afasta os princípios da publicidade e da transparência, uma vez que o valor estimado da contratação será integralmente divulgado após o encerramento da fase competitiva.

O orçamento estimado permanecerá acessível, desde a fase preparatória, aos órgãos de controle interno e externo, bem como à Assessoria Jurídica, em observância aos princípios da legalidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, refeitório e copa (tais como garfos, copos, panelas, bacias, entre outros), visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **lote único**, conforme a organização e a divisão estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, a proposta deverá atender integralmente às especificações e quantitativos previstos para cada lote ofertado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Buritirama para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020400 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
020400	2.014 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.020 – Manutenção das Ações na Educação com Quota do Salário Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.016 – Gestão das Ações do PNAE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1552.

020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
020401	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540
020401	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1546
020401	2.014 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020401	2.0142.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540; 1546.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://bnccompras.com> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na **BNC COMPRAS**, no sítio <https://bnccompras.com>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

3.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

3.5. **Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema <https://bnccompras.com> devem ser obtidos, exclusivamente, junto a PLATAFORMA.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no <https://bnccompras.com>.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento de propostas.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No Cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.5. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 5.5.1.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, anexo III;
- 5.5.2.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, anexo IX;
- 5.5.3.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7.1.** o item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote.
- 5.7.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.20. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.21. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



por cento) do valor global ofertado, como requisito de pré-habilitação para participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

0

6.2. O comprovante de prestação da garantia deverá ser anexado no sistema eletrônico simultaneamente ao envio da proposta de preços inicial, devendo permanecer sob sigilo quanto à identidade do licitante até o encerramento da etapa de lances.

6.2.1. O documento de garantia não poderá conter qualquer informação que permita a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva, sob pena de desclassificação imediata por quebra do sigilo.

6.2.2. A não apresentação do comprovante da garantia no momento do cadastro da proposta, bem como a sua apresentação em desconformidade com as modalidades, prazos ou valores exigidos neste Edital, acarretará a desclassificação do licitante.

6.3. Encerrada a fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação verificará, na fase de análise preliminar de admissibilidade das propostas, se o licitante apresentou previamente o comprovante da garantia no sistema, nos termos deste Edital.

6.4. Não será desclassificada a proposta cuja garantia seja inferior ou superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, desde que corresponda a 1% (um por cento) do valor global ofertado pelo licitante.

6.5. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, mediante depósito em conta bancária específica do órgão licitante;
- b) Títulos da dívida pública, com cotação em mercado organizado, avaliados pelo valor de mercado na data de apresentação;
- c) Seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP; e
- d) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

6.6. A garantia de proposta, independentemente da modalidade escolhida pelo licitante nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data designada para a abertura da sessão pública.

6.7. É de responsabilidade exclusiva de todos os licitantes participantes o acompanhamento do andamento do certame e a manutenção da validade de suas propostas e garantias enquanto perdurar a licitação.

6.8. Caso o procedimento licitatório exceda o prazo previsto no item 6.6 sem que tenha havido a homologação e assinatura do contrato, todos os licitantes ficam obrigados a realizar, de forma antecipada e às suas expensas, a prorrogação da validade da garantia de proposta por igual período ou conforme orientação do Agente de Contratação.

6.9. A omissão ou recusa de qualquer licitante em promover a prorrogação da garantia de proposta, quando solicitada ou necessária para a continuidade do certame, implicará na perda da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



validade da proposta e poderá sujeitar a empresa às sanções administrativas previstas neste Edital por descumprimento de dever de manutenção da proposta.

6.10. DA CAUÇÃO EM DINHEIRO:

6.10.1. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária específica do órgão licitante, cujos dados serão fornecidos mediante solicitação ao endereço eletrônico a ser requerido junto ao Setor de Licitações. Visando manter o sigilo da participação da empresa que optar por esta modalidade de garantia, a Comissão de Licitação declara, sob pena de responsabilidade, que manterá em sigilo a sua participação.

6.10.2. Caso a licitante opte pela prestação da garantia mediante caução em dinheiro, deverá observar rigorosamente o seguinte procedimento para garantir o sigilo de sua identidade:

a) O depósito bancário deverá ser efetuado obrigatoriamente com a **identificação do CNPJ da licitante**, permitindo a rastreabilidade e a futura devolução do valor pela Administração Municipal.

b) No momento de anexar o comprovante de depósito ao sistema eletrônico junto à proposta, a licitante **deverá ocultar (tarjar ou cobrir)** os campos que permitam sua identificação direta, tais como: **Razão Social, Nome Fantasia, dígitos do CNPJ ou outra informação que possa de alguma forma identificá-lo.**

c) O documento original e legível (sem tarjas) deverá ser apresentado obrigatoriamente na fase de **Habilitação**, momento em que o Agente de Contratação verificará a autenticidade do depósito junto aos extratos bancários da Prefeitura.

6.10.3. A ocultação serve exclusivamente para preservar o sigilo durante a fase de disputa de lances.

6.10.4. A inserção do comprovante de depósito sem a devida ocultação dos dados identificadores, em campo que permita a visualização pelos demais licitantes antes da fase de habilitação, poderá acarretar a **desclassificação imediata** da proposta por violação ao sigilo do certame.

6.11. DO SEGURO-GARANTIA:

6.11.1. O seguro-garantia deverá respeitar a vigência mínima estabelecida no item 6.6. e 6.7., indicar o Município de Buritirama como beneficiário e assegurar cobertura integral do valor exigido.

6.11.2. A apólice deverá estar acompanhada de Certidão de Licenciamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sob pena de rejeição do seguro-garantia.

6.12. DA FIANÇA BANCÁRIA:

6.12.1. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira idônea e autorizada, conter expressa renúncia ao benefício de ordem, apresentar vigência compatível com o procedimento licitatório e ser subscrita por representantes com poderes específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



6.13. Caso o licitante opte pelas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá apresentar, juntamente com a apólice ou carta fiança, o respectivo comprovante de pagamento do prêmio ou da taxa, sob pena de a garantia ser considerada inválida e a proposta desclassificada.

6.14. A garantia será devolvida nos seguintes prazos:

- a) Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para o licitante adjudicatário;
- b) Em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado, para os demais licitantes;
- c) Em até 10 (dez) dias úteis após a declaração de licitação fracassada ou deserta;

6.15. A garantia da proposta será executada em favor da Administração quando o licitante:

- a) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- b) Deixar de comprovar as condições exigidas para a contratação;
- c) Praticar ato que impeça ou frustre a formalização da contratação;
- d) Retirar sua proposta após o início da fase de lances ou solicitar desclassificação sem justificativa aceita pela Administração.

6.15.1. A execução da garantia será precedida de notificação ao licitante, com concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, e formalizada mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

6.16. É vedada a exigência de garantia de proposta em percentual superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, bem como a cumulação com outras garantias na fase licitatória.

6.17. A exigência de garantia de proposta justifica-se pela relevância do objeto, que envolve a aquisição de utensílios destinados ao abastecimento da comunidade escolar, incluindo cozinhas pedagógicas, refeitórios, assegurando o atendimento regular e contínuo aos alunos da rede pública municipal de ensino. Considerando o volume da contratação, a essencialidade do fornecimento e os riscos de desistência injustificada ou não manutenção da proposta por parte dos licitantes, a medida atua como mecanismo de mitigação de riscos operacionais e pedagógicos, visando desencorajar a participação de licitantes sem capacidade logística ou financeira. Diante da magnitude do certame, a garantia assegura a seriedade do compromisso assumido, protegendo a Administração contra o risco de desistências injustificadas que comprometeriam a regularidade do calendário escolar, a oferta da alimentação (merenda) e as atividades diárias das unidades de ensino.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário e total do item e lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



- 7.3. Marca;
- 7.4. Modelo, se for o caso;
- 7.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.12. Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA DA ATA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até abertura das propostas.
- 8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 8.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o Modo de Disputa **ABERTO E FECHADO**, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizado por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 8.13.** Na primeira etapa, os licitantes apresentarão propostas iniciais fechadas, que permanecerão em sigilo até a data e hora marcadas para a sua divulgação. Após a classificação das propostas segundo critério de menor preço, iniciar-se-á a fase aberta com a participação dos licitantes que apresentaram as três melhores propostas.
- 8.14.** Na etapa aberta, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.15.** A etapa aberta terá duração de 10 (dez) minutos para apresentação de lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do último lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu detentor.
- 8.16.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances, sendo vedada a identificação do licitante durante toda a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até abertura das propostas.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o Modo de Disputa **FECHADO E ABERTO**, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizado por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 8.13. Na primeira etapa, os licitantes apresentarão propostas iniciais fechadas, que permanecerão em sigilo até a data e hora marcadas para a sua divulgação. Após a classificação das propostas segundo critério de menor preço, iniciar-se-á a fase aberta com a participação dos licitantes que apresentaram as três melhores propostas.
- 8.14. Na etapa aberta, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.15. A etapa aberta terá duração de 10 (dez) minutos para apresentação de lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do último lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu detentor.
- 8.16. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances, sendo vedada a identificação do licitante durante toda a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 8.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 8.25.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto;
- 8.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 8.26.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27.** Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 8.27.1.** Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 8.27.1.1.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 8.27.1.2.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 8.27.1.3.** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 8.27.2.** Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 8.27.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- 8.27.3.** Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.27.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.27.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.27.1.3 caso esse direito não seja exercido;
- 8.27.4.** As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 8.28.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.28.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.28.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.28.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.28.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.28.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.28.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.28.2.2.** empresas brasileiras;
- 8.28.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. O prazo para negociação será de 30 (trinta) minutos.

8.29.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.29.1.4. O licitante mais bem classificado mediante a solicitação do pregoeiro deve encaminhar, no prazo 02 (duas) horas, a proposta reformulada para o próprio sistema e para o e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com, devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para verificação de sua conformidade;

7.29.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30.1 No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 02 (duas) horas após ter sido declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, o licitante deverá enviar para o Setor de Licitações e Contratos, por meio do e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com, a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (em formato *Word* ou *Excel*).

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o valor máximo aceitável mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021. **O julgamento da proposta será realizado em duas etapas distintas e sucessivas: análise de aceitabilidade e verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.**

9.2. Análise Preliminar de Aceitabilidade:

9.2.1. O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade da proposta melhor classificada, verificando a compatibilidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o detalhamento completo de cada item que compõe o lote, suas características, dimensões, materiais, garantias e demais requisitos técnicos estabelecidos;

9.2.1.1. A empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

- a) Carta de Apresentação de proposta;
- b) Declaração de elaboração independente da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



c) Declaração referente a habilitação;

d) Declaração de reserva de cargos;

9.2.1.2. Garantia de proposta (item 6), que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

9.2.1.3. A garantia de proposta tem por objetivo proteger a Administração quanto à participação de empresas inidôneas e ao cumprimento da proposta e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega das propostas, devendo ser prestada pelos licitantes para a participação no certame, sob pena de desclassificação.

9.2.1.4. Serão verificadas todas as declarações e documentos técnicos exigidos no edital, incluindo catálogos, folders, manuais, certificações e demais comprovações necessárias à confirmação do atendimento às especificações estabelecidas, quando exigidos pelo pregoeiro, caso necessário.

9.3. Verificação da Exequibilidade:

a) Serão considerados manifestamente inexequíveis os preços que forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Na hipótese de indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência específica, concedendo ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços através de documentação comprobatória que poderá incluir: contratos anteriores com preços semelhantes, notas fiscais de fornecimentos já realizados, composição detalhada de custos operacionais, planilhas demonstrativas da otimização de recursos e demais elementos que fundamentem a proposta;

c) A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar de forma inequívoca que os preços propostos são compatíveis com os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas com pessoal, materiais, equipamentos, tributos, encargos e margem de lucro suficiente para garantir a qualidade dos serviços;

d) A não comprovação da exequibilidade dos preços ou o não atendimento à convocação para justificá-los no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da proposta.

9.4. Análise Final e Decisão:

a) Poderão ser realizadas diligências complementares para esclarecer dúvidas ou confirmar informações, sempre que necessário à garantia de uma decisão segura e tecnicamente fundamentada, sendo todas as solicitações e respostas registradas formalmente no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



b) A decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade ou recusa da proposta será sempre motivada e fundamentada, indicando claramente os dispositivos do edital e da legislação aplicável que fundamentam a decisão, garantindo a transparência do julgamento;

c) O resultado da análise será comunicado através do sistema, abrindo-se o prazo recursal previsto no edital, sendo todos os documentos e registros disponibilizados para consulta dos interessados.

9.5. Recursos e Encaminhamentos:

a) O prazo para interposição de recurso contra a decisão que aceitar ou recusar a proposta será de **10 (dez) minutos**, devendo a intenção ser manifestada imediata e motivadamente em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito;

b) Em caso de aceitação da proposta e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidos no edital;

c) Na hipótese de recusa da proposta melhor classificada, seja por não atendimento às especificações ou não comprovação da exequibilidade, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se todos os procedimentos descritos;

d) Todo o processo de análise e julgamento será integralmente registrado no sistema, com disponibilização da documentação para consulta dos interessados, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

9.8.4. Poderá Ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela DETENTORA DA ATA, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

10.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 4.3 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



seus anexos, observado o disposto nos regulamentos.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico a contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidos no presente certame, encontram-se previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresa a habilitação técnica quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, ou por meio dos documentos de habilitação listados no Termo de Referência.

11.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo limite de recebimento de Proposta/Habilitação, conforme prazo de edital/ sistema, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.14. A verificação no <https://bnccompras.com>, ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

11.15. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 63, III da Lei Federal 14.133/2021.

11.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital, para encaminhamento dos respectivos documentos.

11.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

11.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.21.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

11.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

11.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.24. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.25. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.26. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I.

11.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h00min a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



12.11. A manifestação de intenção de recurso desprovida de motivação real, seguida da NÃO apresentação das razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis sem justificativa superveniente, configura infração administrativa.

12.12. A conduta disposta no item **12.11** caracteriza tumulto ao processo licitatório e comportamento inidôneo, sujeitando a empresa infratora à abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e à aplicação das sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a fase de adjudicação e homologação do certame, o licitante vencedor será formalmente convocado para assinatura do contrato e deverá comparecer para sua formalização no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

13.2. O não comparecimento injustificado dentro do prazo estipulado caracterizará recusa em contratar, ensejando a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e execução da garantia de proposta, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3. A assinatura do contrato fica condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e à apresentação da garantia de execução contratual.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados.

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa.

14.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

14.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



14.4.3. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6; 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3;

14.9. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal <https://bnccompras.com> ou através do e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Proposta – Modelo e Observações;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento do disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme artigo 63, IV da Lei Federal nº 14.133;


ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

ANEXO X - Modelo de Procuração.

ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal.

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

BURITIRAMA/BA, 07 de maio de 2026.


JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Portaria 343/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Atende ao Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, refeitório e copa (tais como garfos, copos, panelas, bacias, entre outros), visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritirama/BA.**

2.2 A fundamentação desta contratação, bem como a justificativa de seus quantitativos e parcelamento, encontram-se pormenorizados no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** apenso aos autos, o qual demonstra a essencialidade do fornecimento para a continuidade e a excelência dos serviços públicos de educação do Município.

2.3. A natureza da contratação enquadra-se no conceito de compra de bens comuns / consumo (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (ABNT/NRs), viabilizando o julgamento pelo critério de menor preço.

3. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de suprir o abastecimento de utensílios de cozinha, refeitório e copa (tais como garfos, copos, panelas, bacias, entre outros), promove o presente processo licitatório para o pleno atendimento das necessidades operacionais da rede pública municipal de ensino.

3.2. O procedimento fundamenta-se no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, adequando a instrução processual ao atual regime jurídico de contratações públicas.

3.3. Consoante o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o certame destina-se a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, garantir tratamento isonômico, evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, observando estritamente o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

3.4. Na fase preparatória, em observância ao art. 18 da nova Lei de Licitações, a instrução processual consolida-se com a devida justificativa da necessidade da contratação, materializada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e na definição objetiva e pormenorizada do objeto neste Termo de Referência, conforme evidenciado nos autos do Processo Administrativo correlato.

3.5. A materialidade desta contratação embasa-se nos preceitos que consagram a Educação como direito de todos e dever do Estado, notadamente o art. 205 da Constituição Federal, bem como na necessidade de assegurar a infraestrutura adequada para a oferta de alimentação escolar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



qualidade, fator determinante para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos.

3.6. Em âmbito infraconstitucional, a medida atende aos ditames da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e apoia a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo que as cantinas e cozinhas escolares operem com os insumos necessários.

3.7. A aquisição em tela alinha-se à necessidade de renovação e padronização do acervo de utensílios, garantindo a observância irrestrita às normas de vigilância sanitária e de boas práticas de manipulação de alimentos, prevenindo a contaminação cruzada e garantindo a higiene no ambiente escolar.

3.8. A provisão parcelada e contínua destes itens garante que a preparação e a distribuição da merenda não sofram interrupções, proporcionando um ambiente salubre e seguro tanto para as merendeiras e demais profissionais de apoio quanto para a comunidade discente.

3.9. No âmbito da rotina das unidades de ensino, os utensílios e equipamentos pleiteados são estruturantes e vitais para a eficácia da logística de alimentação, conferindo resolutividade à rotina operacional diária.

3.10. O suprimento contínuo assegura a manutenção dos padrões operacionais da Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo a rede pública de ensino e assegurando a integridade física e nutricional dos estudantes acolhidos nas instalações do município.

3.11. Para a consecução deste objeto, adota-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço por lote, agrupado em lotes, consoante autorização da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de bens comuns com padrões de qualidade objetivamente definidos. Em consonância com a doutrina e jurisprudência majoritárias dos Tribunais de Contas, a adoção de divisão do objeto em lotes específicos — segregados pelas categorias de **utensílios plásticos**, **utensílios em aço inoxidável** e **utensílios de vidro** — justifica-se técnica e economicamente pela especialização dos segmentos de mercado correspondentes.

3.11.1. Essa modelagem visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada nicho de fabricação, ao mesmo tempo em que garante a economia de escala na aquisição, a padronização qualitativa dos materiais, a minimização de custos administrativos e a otimização da logística de fornecimento parcelado para as diversas unidades escolares do município.

3.12. O contrato decorrente desta contratação estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência, prazos e locais de entrega (unidades escolares ou almoxarifado central), garantias, critérios de substituição de itens com defeito de fabricação ou divergência de especificação, responsabilidades da contratada, bem como as demais condições necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

3.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos ditames da citada lei.

3.14. A descrição detalhada dos itens, quantitativos e especificações técnicas encontra-se nas planilhas e anexos correspondentes deste Termo, contendo a relação completa dos utensílios a serem adquiridos, formatados em três lotes, organizados conforme o levantamento de demandas

Enunciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



realizado pela Secretaria Municipal de Educação e estritamente fundamentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, REFEITÓRIO E COPA (TAIS COMO GARFOS, COPOS, PANEIAS, BACIAS, ENTRE OUTROS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA/BA.

LOTE 1 – UTENSÍLIOS PLÁSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA 35 L - Bacia plástica redonda, com capacidade mínima de 35 litros, produzida em polietileno de alta densidade (PEAD), material resistente, atóxico e livre de BPA, com alta durabilidade, resistência a impactos e variações de temperatura. Deve possuir bordas reforçadas e superfície lisa, facilitando a higienização.	UND	35	SIGILOSOS	SIGILOSOS
2	BACIA DE PLÁSTICO Bacia plástica redonda, com capacidade mínima de 8 litros, produzida em polietileno de alta densidade (PEAD), material resistente, atóxico e livre de BPA, com alta durabilidade, resistência a impactos e variações de temperatura. Deve possuir bordas reforçadas e superfície lisa, facilitando a higienização.	UND	38	SIGILOSOS	SIGILOSOS
3	COPO PLÁSTICO Copo plástico para alimentação escolar, confeccionado em polipropileno (PP), atóxico, livre de BPA, resistente a impactos, com capacidade mínima de 200 ml, reutilizável, de fácil higienização e adequado para uso infantil.	UND	5000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
4	TÁBUA DE CORTE confeccionada em polietileno de alta densidade, cor branca, dimensões aproximadas de 40 x 50 x 1,5 cm, atóxica, resistente a cortes, não porosa, adequada para manipulação de alimentos conforme normas sanitárias.	UND	29	SIGILOSOS	SIGILOSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5	JARRA PLÁSTICA - Jarra confeccionada em material plástico resistente, atóxico e livre de BPA, com capacidade aproximada de 4 litros. Possui tampa com bom encaixe, garantindo proteção e conservação dos líquidos. Produto de fácil higienização, com acabamento liso e sem rebarbas, adequado para uso em preparo, armazenamento e distribuição de bebidas na alimentação escolar..	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
6	CAIXA ORGANIZADORA - Caixa organizadora em plástico resistente (polipropileno), com tampa, capacidade mínima de 20 litros, empilhável, resistente a impactos, com travas laterais seguras, adequada para armazenamento de utensílios.	UND	45	SIGILOS	SIGILOS

LOTE 2 – UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO E INOX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BACIA DE ALUMÍNIO - Bacia confeccionada em alumínio de alta qualidade, com diâmetro aproximado de 60 cm, espessura mínima de 1,5 mm, resistente à deformação, acabamento polido, bordas reforçadas e arredondadas, atóxica, adequada para uso em manipulação de alimentos. Produto de uso industrial, durável, de fácil higienização e resistente à corrosão.	UND	38	SIGILOS	SIGILOS
2	BANDEJA EM AÇO INOX - Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior, medindo aproximadamente 30 cm x 40 cm, sem alças, com acabamento polido, resistente à corrosão, não porosa, própria para contato com alimentos, de fácil limpeza e alta durabilidade.	UND	46	SIGILOS	SIGILOS
3	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Caçarola em alumínio fundido de alta resistência, com diâmetro aproximado de 60 cm e altura de 23 cm, espessura mínima de 4 mm, com alças inteiriças reforçadas, acabamento resistente, ideal para uso industrial em preparo de grandes volumes de alimentos.	UND	37	SIGILOS	SIGILOS

Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4	COLHER EM AÇO INOX (GRANDE) Colher para preparo de alimentos confeccionada em aço inoxidável, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, resistente ao calor, com cabo inteiro, sem emendas, de fácil higienização e adequada para uso em cozinhas industriais.	UND	48	SIGILOSO	SIGILOSO
5	CONCHA GRANDE Concha em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização, com cabo de aproximadamente 60 cm, indicada para uso em panelas de grande porte. Possui bojo profundo, acabamento liso e sem rebarbas, sendo atóxica e adequada para uso na alimentação escolar.	UND	47	SIGILOSO	SIGILOSO
6	COLHER DE MESA (KIT) Colher de mesa tipo sopa, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, comprimento aproximado de 200 mm, espessura mínima de 2,5 mm, acabamento polido, resistente à corrosão, adequada para uso contínuo em alimentação escolar.	KIT	5000	SIGILOSO	SIGILOSO
7	GARFO GRANDE TRINCHANTE Garfo trinchante de grande porte, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Possui cabo longo de aproximadamente 60 cm, ideal para manuseio seguro em utensílios de grande volume. Apresenta dentes longos e firmes, com acabamento liso e sem rebarbas. Produto atóxico, durável e indicado para preparo e distribuição de alimentos na alimentação escolar..	UND	42	SIGILOSO	SIGILOSO
8	GARFO PEQUENO INOX Garfo de pequeno porte, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Possui cabo de aproximadamente até 20 cm, com acabamento liso e sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio. Apresenta dentes firmes e bem alinhados. Produto atóxico, durável e indicado para uso na alimentação escolar.	KIT	5000	SIGILOSO	SIGILOSO
9	PRATO EM AÇO INOX Prato confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, atóxico, não poroso, com acabamento polido, bordas arredondadas, ideal para conservação térmica dos alimentos e uso contínuo em ambientes escolares.	UND	5000	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 - Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10	PANELA DE PRESSÃO (13 L) Panela de pressão com capacidade mínima de 13 litros, confeccionada em alumínio de alta resistência, com tampa com sistema de travamento seguro, válvula de segurança, vedação eficiente, cabos anatômicos e antitérmicos, certificada conforme normas do INMETRO.	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO
11	PANELA DE PRESSÃO em alumínio 100% puro com alça e cabos laterais anatômicos, atóxicos e antitérmicos com capacidade para 22 litros.	UND	25	SIGILOSO	SIGILOSO
12	CUSCUZEIRA 30 L - Cuscuzeira industrial em alumínio, com capacidade mínima de 30 litros, composta por base, recipiente perfurado e tampa, com alças reforçadas, resistente ao uso contínuo e adequada para preparo de alimentos em larga escala.	UND	23	SIGILOSO	SIGILOSO
13	CUSCUZEIRA – Cuscuzeira confeccionada em alumínio de boa qualidade, resistente e de fácil higienização, composta por base, recipiente perfurado e tampa. Possui capacidade aproximada de 5 litros, com alças laterais resistentes que garantem segurança no manuseio. Produto com acabamento liso, sem rebarbas, adequado para preparo de alimentos, especialmente cuscuz, em ambiente de alimentação escolar.	UND	25	SIGILOSO	SIGILOSO
14	FORMA ASSADEIRA , Assadeira retangular de grande porte, confeccionada em alumínio de linha nacional, padrão hotel/industrial, resistente e de fácil higienização. Possui capacidade aproximada de 15,5 litros, com bordas reforçadas e acabamento liso, sem rebarbas, garantindo durabilidade e segurança no manuseio. Indicada para preparo e cocção de alimentos em grande volume, adequada ao uso em cozinhas institucionais, especialmente na alimentação escolar.	UND	46	SIGILOSO	SIGILOSO
15	FACA GRANDE em aço inox com cabo de polietileno atóxico	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
16	FACA MÉDIA em aço inox com cabo de polietileno atóxico.	UND	47	SIGILOSO	SIGILOSO

E. Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



17	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa térmica aço inoxidável com capacidade mínima de 1 litro, com ampola interna em vidro ou inox, sistema de conservação térmica eficiente (mínimo de 6 horas), tampa com vedação segura e sistema de servir prático.	UND	35	SIGILOS	SIGILOS
18	GARRAFA PARA CAFÉ - em aço inoxidável para 1L com botão de pressão (parte superior), alça e corta gotas, design redondado, medidas aproximadamente 12x40x12 cm (LxAxP), 3 cm de diâmetro na boca e 750g de peso.	UND	27	SIGILOS	SIGILOS
19	LEITEIRA , copo tipo leiteira em alumínio N14 capacidade de 2,4 L, cabo baquelite.	UND	24	SIGILOS	SIGILOS
20	CANECÃO em alumínio com orla, capacidade para 4 litros, Alça em baquelite.	UND	25	SIGILOS	SIGILOS
21	ESCORREDOR em alumínio, para arroz/macarrão, modelo industrial de 21 litros de capacidade.	UND	27	SIGILOS	SIGILOS
22	PENEIRA PARA SUCO - Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Diâmetro: Aproximadamente 23 CM	UND	25	SIGILOS	SIGILOS
23	CALDEIRÃO em alumínio alto acabamento fosco, sem bordas, com alças reforçadas e tampa em alumínio com capacidade para aproximadamente 30 litros	UND	45	SIGILOS	SIGILOS

LOTE 3 – UTENSÍLIOS DE VIDRO E CERÂMICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE XÍCARAS 200ml com 06 xícaras com pires em cerâmica, com capacidade para 200 ml.	JOGO	26	SIGILOS	SIGILOS
2	JARRAS DE VIDRO , meio cristal, liso, resistente e transparente, para água e sucos, com alça, capacidade aproximada para 2 litros, medindo aproximadamente 24 cm de altura	UND	42	SIGILOS	SIGILOS

3.15. DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.15.1. O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase competitiva do certame (etapa de lances), nos termos do **art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.15.2. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do procedimento licitatório, evitando que os licitantes formulem suas propostas com base exclusiva no valor máximo aceitável pela Administração, o que fatalmente comprometeria a obtenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



proposta mais vantajosa (efeito âncora).

3.15.3. A medida visa, ainda, prevenir práticas anticompetitivas, tais como conluio (cartel) entre licitantes, alinhamento artificial de preços no teto do edital e a apresentação de propostas meramente referenciais, forçando o mercado a ofertar valores que reflitam efetivamente os seus custos reais de produção, logística e a realidade econômica do objeto licitado.

3.15.4. O sigilo do orçamento contribui para o fortalecimento da disputa no Pregão Eletrônico, estimulando a formulação de propostas independentes, baseadas na capacidade logística e nos critérios comerciais próprios de cada **empresa fornecedora participante**, em estrita observância aos princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

3.15.5. Ressalte-se que o orçamento estimado, bem como a sua respectiva Memória de Cálculo (Pesquisa de Mercado), permanecerá acessível de forma permanente e irrestrita aos órgãos de controle interno e externo (TCM/BA), garantindo-se a fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade do certame desde a sua fase preparatória.

3.15.6. Encerrada a fase competitiva, o valor estimado será automática e integralmente divulgado no sistema eletrônico de compras, assegurando-se a publicidade do ato administrativo, a transparência e o pleno acesso à informação por todos os licitantes e pela sociedade, conforme determina a legislação vigente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Em atendimento ao Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando a ampla competitividade, a isonomia e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

4.2. A aquisição parcelada de utensílios de cozinha, refeitório e copa (tais como garfos, copos, panelas, bacias, entre outros), destinada ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritirama/BA, tem como finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança alimentar na preparação e distribuição da merenda escolar. Trata-se de providência contínua e essencial para o funcionamento regular da rede de ensino sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. A disponibilidade desses utensílios é indispensável para a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para a promoção do bem-estar no ambiente escolar do Município. As atividades executadas pelas merendeiras e equipes de apoio exercem papel crítico na rotina educacional, sendo que a utilização de utensílios adequados, resistentes e em bom estado de conservação é condição fundamental para o preparo correto das refeições, a prevenção de riscos higiênico-sanitários e a manutenção da capacidade operativa das cantinas e cozinhas escolares.

4.4. Para assegurar a saúde dos alunos e a conformidade sanitária, é imprescindível que o Município disponha de produtos fabricados com materiais atóxicos, de qualidade comprovada e

Ensaio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



rigorosamente compatíveis com as normas da Vigilância Sanitária e do INMETRO (quando aplicável). A ausência, a insuficiência ou o atraso no fornecimento desses itens resultaria em grave risco à segurança alimentar, possibilidade de contaminação cruzada e prejuízos diretos à oferta diária da alimentação escolar.

4.5. A contratação visa, portanto, garantir o fornecimento contínuo, planejado e sob demanda, permitindo o suprimento racional do almoxarifado central e das unidades escolares. O abastecimento regular e parcelado atende à necessidade de reposição decorrente do desgaste natural e de quebras, adequando as entregas ao fluxo real de consumo da rede. Essa diretriz consagra o princípio da eficiência e alinha-se à doutrina e jurisprudência majoritárias dos Tribunais de Contas, que determinam o parcelamento das entregas como regra para evitar a formação de estoques ociosos e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

4.6. Além de evitar paralisações e impactos severos à rotina escolar, a contratação contribuirá para o cumprimento das diretrizes educacionais e nutricionais, garantindo que nenhum estudante fique desassistido em suas necessidades alimentares durante o período letivo. A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a economicidade, a eficiência logística e a garantia da dignidade e do desenvolvimento biopsicossocial da comunidade discente.

4.7. Síntese dos ganhos da contratação:

- Disponibilidade permanente de utensílios e equipamentos essenciais para a operação das cozinhas e refeitórios escolares;
- Aumento da segurança alimentar e garantia das boas práticas de manipulação de alimentos;
- Garantia da continuidade da oferta de alimentação adequada aos estudantes, impactando positivamente a permanência e o rendimento escolar;
- Racionalização de recursos públicos, por meio da economia de escala e parcelamento das entregas, mitigando riscos de perdas materiais e evitando superlotação de estoques;
- Cumprimento rigoroso das normas técnicas e sanitárias, assegurando a qualidade dos materiais utilizados no preparo da merenda;
- Impacto positivo direto na valorização e nas condições de trabalho das merendeiras e equipes de apoio escolar.

4.8. A definição dos quantitativos de cada item fundamentou-se em rigorosa Memória de Cálculo, consolidada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à necessidade de estimativas fidedignas, a métrica considerou o quantitativo de alunos matriculados, o número de unidades escolares ativas, o cardápio executado na rede e o índice histórico de reposição por desgaste e avarias de materiais, garantindo a exatidão da despesa e o pleno suporte às demandas da Rede Municipal de Ensino de Buritirama/BA durante toda a vigência contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

(Em atendimento ao Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", e ao Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Sustentabilidade Ambiental e Social:

5.1.1. Além das especificações técnicas intrínsecas ao objeto, deverão ser atendidos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



seguintes requisitos de sustentabilidade, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010):

5.1.1.1. Embalagens: Os utensílios deverão ser fornecidos em embalagens que garantam a adequada proteção mecânica contra quebras, amassados, riscos e contaminações por poeira ou umidade durante o transporte e armazenamento. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens secundárias e de transporte recicláveis ou com menor impacto ambiental (papelão reciclado, plásticos biodegradáveis).

5.1.1.2. Descarte Seguro e Logística Reversa: Considerando a natureza do objeto, a contratada deverá observar as boas práticas e regulamentações específicas de descarte de resíduos sólidos. Embalagens e itens inservíveis ou avariados recolhidos por defeito de fabricação deverão sofrer destinação final ambientalmente adequada por parte da contratada, mitigando riscos ao meio ambiente.

5.1.1.3. Inocuidade e Atóxicidade (Materiais em Contato com Alimentos): Em substituição ao risco biológico de fármacos, exige-se que todos os utensílios fornecidos (especialmente os plásticos, metálicos e de vidro) sejam fabricados com materiais atóxicos, livres de Bisfenol-A (BPA free) e metais pesados, garantindo que não haja migração de compostos químicos para a merenda escolar, em rigoroso cumprimento às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA pertinentes a embalagens e materiais em contato com alimentos.

5.1.1.4. Sustentabilidade Social na Cadeia Produtiva: A contratada deverá assegurar a adoção de práticas de trabalho justo e condições seguras de emprego, sendo terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão em toda a sua cadeia produtiva (fabricantes de utilidades domésticas e distribuidores), sob pena de rescisão contratual imediata e comunicação ao Ministério Público do Trabalho.

5.1.2. Subcontratação:

5.1.2.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. A subcontratação parcial só será permitida se expressamente autorizada pela Administração no Edital, mantendo-se a contratada original como única e exclusiva responsável perante o Município de Buritirama/BA pela qualidade, durabilidade, procedência e garantias dos utensílios fornecidos.

5.1.3. Fornecimento do Objeto:

5.1.3.1. A licitante vencedora deverá promover o fornecimento de utensílios de cozinha, refeitório e copa, observadas rigorosamente as condições, os materiais de fabricação, as dimensões, as capacidades, as especificações técnicas e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.1.3.2. O fornecimento deverá ocorrer sob demanda (entrega parcelada), mediante solicitação formal da contratante, de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares. O objetivo é assegurar o abastecimento contínuo para reposição de itens avariados pelo uso, otimizando os espaços físicos de armazenagem nas escolas e evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos, em consonância com a doutrina administrativa e jurisprudência dos Tribunais de Contas quanto à eficiência logística.

5.2. Responsabilidade Técnica e Qualidade dos Produtos:

5.2.1. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo atendimento às exigências legais, garantindo que os produtos entregues:

Ensej



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5.2.1.1 atendam integralmente às normas da ANVISA (para materiais em contato direto com alimentos), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (exigindo-se selo de certificação compulsória válido e estampado no produto para itens como painéis de pressão e determinados equipamentos);

5.2.1.2 sejam rigorosamente novos, de primeira linha, inviolados, isentos de defeitos de fabricação, rachaduras, amassados, rebarbas cortantes, oxidação, porosidade excessiva ou qualquer vício que comprometa sua higiene, sua segurança e sua usabilidade no preparo da merenda;

5.2.1.3 apresentem rotulagem ou gravação clara, contendo obrigatoriamente a identificação do fabricante (CNPJ), capacidade/volume (quando aplicável) e especificações sobre as condições de uso e lavagem (ex: compatibilidade com altas temperaturas ou produtos industriais de limpeza);

5.2.1.4 mantenham o padrão de qualidade, resistência e durabilidade exigidos, não sendo aceitas variações de material ou espessura que descaracterizem as especificações técnicas solicitadas e aprovadas no ETP;

5.2.1.5 sejam entregues adequadamente acondicionados em embalagens originais que preservem sua integridade física contra impactos durante o transporte, sempre acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.3. Vedação à Transferência de Responsabilidade:

5.3.1 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto contratado, sendo vedada a transferência, delegação ou cessão a terceiros de qualquer responsabilidade relacionada à qualidade, à durabilidade, à procedência dos materiais ou à garantia dos utensílios e equipamentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.4. Esclarecimentos Técnicos e Obrigações da Contratada:

5.4.1. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, especialmente quanto às instruções de conservação, limpeza, restrições de uso, manuseio seguro (em especial para painéis industriais e equipamentos de corte) e acionamento da garantia dos produtos fornecidos.

5.4.2. Deverá assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, carga e descarga no Almoxarifado Central da Educação ou nas respectivas unidades escolares de Buritirama/BA (conforme definido na Ordem de Fornecimento), embalagens, tributos, seguros e encargos. Incumbirá à contratada, ainda, os custos logísticos de substituição imediata de itens que apresentarem quebras de transporte, divergência de especificação técnica, fragilidade incompatível com o uso escolar ou defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.